



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº
0003/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº
16/2022, PRORROGADO PELO TERMO
ADITIVO Nº 013/2023 - CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E
ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO
DE PARAGUAÇU PAULISTA – LAR DOS
IDOSOS, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA

CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

Gestor da Parceria: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretor(a) do Departamento

CPF: [REDACTED]

Designação: MUNICÍPIO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE
DE PAULO DE PARAGUAÇU PAULISTA – LAR DOS IDOSOS

CNPJ/MF nº 44.545.689/0001-05

Autoridade Máxima da Entidade: José Ulisses Monteiro Decanini

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Designação: OSC

O MUNICÍPIO e a OSC resolvem celebrar a presente CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de origem nº 428/2022 e Processo Administrativo nº 479/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.461, de 14 de julho de 2022, da Lei Orçamentária Anual nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 3.444, de 22 de março de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Apostilamento do Termo de Fomento nº 0016/2022, com vigência prorrogada pelo Termo Aditivo nº 0013/2023, para ajustes da execução do objeto no plano de trabalho, com remanejamento de recurso estadual, sem alteração do valor global.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Certidão de Apostilamento nº 0003/2023 Fls. 2 de 2

1.2 O apostilamento tem como fundamento a solicitação da(o) OSC e Gestor da Parceria, conforme Ofícios nº 25/23 de 25 de outubro de 2023 e 136/2023-DEAS, de 27 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

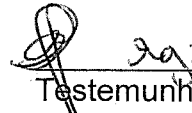
4.1 E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Paraguaçu Paulista-SP, 14 de novembro de 2023.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito


JOSÉ ULISSES MONTEIRO DECANINI
Dirigente


CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Diretor(a) do Departamento


Testemunha 1


Testemunha 2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista – Lar dos Idosos

TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM): 0016/2022

OBJETO: Manutenção do serviço de Proteção Social Especial para idosos com abrigo institucional, para idosos a partir dos 60 anos de ambos os sexos.

VALOR DO AJUSTE: ___

EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 14 de novembro de 2023.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretor(a) do Departamento Municipal

CPF: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: José Ulisses Monteiro Decanini

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretor(a) do Departamento Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: José Ulisses Monteiro Decanini

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de Contas

Nome: Evandro Azevedo Canevari

Cargo: Contador

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)



Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista

Mantenedora do Lar dos Idosos- Registrada na C.D.C sob n.º 1344-Utilidade Publica Federal
proc.013065/94 Util. Públ. Est. proj.lei 375/94-Utilidade Pública Municipal lei 805/67 Cons. Nac
de S. S proc. 251415/74-Reg. pessoas juridicas n.º 47/1957-Insc.CNPJ: 44.545.689/0001-05
Av. Manoel Antônio de Souza, 1806-telefone (18) 3361.1814-CEP 19700-000-Paraguaçu Paulista-SP

Paraguaçu Paulista, 25 de Outubro de 2023.

Ofício: 25/23

Excelentíssimo Senhor:

Vimos através do presente solicitar a certidão de apostilamento do Termo de Fomento nº 0016/2022 com vigência prorrogada pelo Termo Aditivo nº 0013/2023 de para ajuste da execução do objeto, no plano de trabalho, com remanejamento de recurso estadual sem alteração do valor global.

Sendo para o que tínhamos para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



José Ulisses Monteiro Decanini
Presidente

Ilmos. Sr.
Antônio Takashi Sasada
Prefeito Municipal da Estancia Turística de Paraguaçu Paulista



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

OFÍCIO Nº 136/2023-DAS

Paraguaçu Paulista-SP, 27 de outubro de 2023.

Ao Senhor
Antonio Takashi Sasada
Prefeito
Avenida Siqueira campos, 1430 – Centro
Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: Solicitação de Certidão de Apostilamento

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista – Lar dos Idosos, solicitamos a Certidão de Apostilamento do Termo de Fomento nº 0016/2022, com vigência prorrogada pelo Termo Aditivo nº 0013/2023, para ajustes da execução do objeto no plano de trabalho, com remanejamento de recurso estadual, sem alteração do valor global.

Sendo só para o momento reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


CATIA APARECIDA DA SILVA
Diretora do Departamento de Assistência Social

CAS/rmo
OF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

Ano I | Edição Extra nº 704

Página 3 de 41

ASSINATURA: 14/11/2023

Signatários: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – DEPARTAMENTO, José Ulisses Monteiro Decanini - OSC PARCEIRA.

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 0003/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2022, PRORROGADO PELO TERMO ADITIVO Nº 013/2023

Processos nºs.: 428/2022 e 479/2023

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação São Vicenté de Paulo de Paraguaçu Paulista – LAR DOS IDOSOS – CNPJ/MF 44.545.689/0001-05

OBJETO: Apostilamento do Termo de Fomento nº 0016/2022, com vigência prorrogada pelo Termo Aditivo nº 0013/2023, para ajustes da execução do objeto no plano de trabalho, com remanejamento de recurso estadual, sem alteração do valor global. O apostilamento tem como fundamento a solicitação da(o) OSC e Gestor da Parceria, conforme Ofícios nº 25/23 de 25 de outubro de 2023 e 136/2023-DEAS, de 27 de outubro de 2023.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e suas alterações, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.461, de 14 de julho de 2022, da Lei Orçamentária Anual nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 3.444, de 22 de março de 2022.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

ASSINATURA: 14/11/2023

Signatários: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – DEPARTAMENTO, José Ulisses Monteiro Decanini - OSC PARCEIRA.

DECRETO Nº. 7.142, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 6.090/2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e estabelece regras específicas no âmbito do Município e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, que Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e estabelece regras específicas no âmbito do Município e dá outras providências;

Considerando a solicitação da Controladora Geral do Município, por intermédio do Ofício nº. 0106/2023-CGM, de 25 de setembro de 2023, que solicita a adequação dos arts. 92 e 93 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 92.

§ 3º Durante a análise da prestação de contas e se houver glosa da despesa, o valor deverá ser devolvido à conta do repasse corrigido monetariamente pelo índice da Caderneta de Poupança (Calculadora do Cidadão), e poderá ser utilizado o valor enquanto o Termo estiver em vigência.” (NR)

“Art. 93. Após concluída a prestação de contas final, os saldos resultantes de glosas, deverão ser devolvidos ao